



Prefeitura Municipal de Valença **Comissão Permanente de Licitação**

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

ATENÇÃO

Solicitamos que as empresas interessadas em participar deste Pregão Presencial, confirmem a retirada do Edital para Comissão Permanente de Licitação/Pregão, por e-mail (licitacoespmvrj@gmail.com) ou por fax (24 – 24524425), informando a razão social, CNPJ, e-mail e telefone.

A não confirmação exime a Comissão da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2015 **(PARA REGISTRO DE PREÇOS)**

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Valença-RJ

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº: 2.325/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05 12 361 2012 2019 3390 30 99 00 / 05 12 365 2012 2028 3390 30 99 00

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO: Portaria nº 10, de 07 de janeiro de 2015

ÓRGÃO GERENCIADOR: Departamento de Material, Compras e Licitações

1- INTRODUÇÃO

1.1- A Prefeitura Municipal de Valença – RJ, torna público para conhecimento dos interessados, que, na **Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal, situado à Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ, Telefax (24) 2452.4425/2453.2792**, será realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial (para Registro de Preços), do tipo **menor preço**, para a contratação de empresa destinada a atender o objeto abaixo descrito. A licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50, de 25 de abril de 2003; pelo Decreto Municipal nº 258, de 05 de dezembro de 2008; com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

1.2- Os envelopes contendo os documentos para habilitação, bem como a proposta comercial, deverão ser entregues até **às 09:30 hs (nove horas e trinta minutos) do dia 09 de abril de 2015**, no local indicado no subitem 1.1.

1.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

1.4- A Prefeitura Municipal de Valença-RJ doravante será designada simplesmente Prefeitura.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1- Registro de Preços para aquisição de gás de cozinha (GLP), devidamente especificado e quantificado no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), destinado a atender as escolas e creches da rede municipal de ensino - Secretaria Municipal de Educação.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a adquirir do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição, sendo assegurada nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 258, de 05 de dezembro de 2008.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores mantido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, que atenderem a todas as exigências deste Edital.

3.2- Às microempresas e empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

3.3- Não serão admitidas a esta licitação empresas que estiverem em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no país; empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

3.4- O Edital poderá ser retirado no endereço mencionado na introdução deste instrumento convocatório, no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados do Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais, mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ ou solicitado pelo e-mail licitacoespmvrj@gmail.com.

3.5- Não será permitida a participação nesta licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1- No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, conforme abaixo:

4.1.1- Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto a administração e gerência da sociedade, apresentar qualquer documento oficial de identificação que contenha fotografia, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2- Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
- b) Instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento, com poderes específicos, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

4.1.3- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro em original ou através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, em separado dos envelopes de documentação e proposta.



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

4.1.3.1- Os documentos relativos ao Credenciamento poderão, também, ser autenticados por servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, mediante apresentação dos originais.

4.2- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. A ausência dos documentos relativos ao credenciamento implicará a impossibilidade da formulação de lances verbais após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante do licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

4.3- Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

4.4- É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

5 – DAS DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - As declarações de Inexistência de Fato Impeditivo e de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverão ser apresentadas em separado dos envelopes de documentação e proposta, de acordo com os modelos constantes dos Anexos III e IV, respectivamente, do presente Edital, datilografadas/impressas em papel timbrado da empresa, contendo carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal da empresa, devidamente identificado.

6- DO VALOR LIMITE (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO)

6.1- O valor limite máximo estabelecido por item, com base na estimativa de preços feita pela Administração será o fixado no Anexo I do presente Edital.

6.2- Será desclassificada a proposta de valor superior ao mencionado no subitem anterior.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1- O licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social do proponente e os seguintes dizeres:

7.1.1- No envelope contendo a Proposta Comercial:



Prefeitura Municipal de Valença **Comissão Permanente de Licitação**

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

ENVELOPE “A” **PROPOSTA COMERCIAL** **PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) Nº 009/2015**

7.1.2- No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE “B” **DOCUMENTAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) Nº 009/2015**

7.2- Após a hora estabelecida na Introdução deste Edital como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial dos licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitido a sua troca.

7.3- No caso excepcional de a sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.4- Todos os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes deverão observar a sequência do Edital. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação do licitante.

8- DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE “A”)

8.1- O envelope “A”, com o título “**Proposta Comercial**”, deverá conter:

- a) A Proposta Comercial do licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (Anexo VIII) ou em documento idêntico elaborado pelo licitante, devidamente preenchida, assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido;
- b) Discriminação detalhada dos produtos oferecidos, com respectivos quantitativos e preços unitários e totais, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;
- c) Indicação da marca dos produtos oferecidos;



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

- d) Indicação do banco, agência e o número da conta corrente em nome da empresa para os devidos pagamentos;
- e) Indicação da razão social do proponente, do número de CNPJ, do número de Inscrição Estadual, do endereço completo, dos números de telefone e fax e do endereço eletrônico, bem como a pessoa a ser contactada objetivando agilizar os procedimentos entre o Município e a empresa licitante;
- f) O prazo de validade da proposta – mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- g) Indicação do representante legal da empresa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, número da carteira de identidade/órgão expedidor e número do CPF).

8.2- Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

8.3- Não serão aceitos preços cotados com mais de 02 (duas) casas decimais.

8.4- É vedada a apresentação de opção de preço ou de marca.

8.5- É vedada a apresentação de proposta que contenha preço simbólico ou manifestamente inexequível, vantagens não previstas no Edital ou cotação baseada em oferta dos demais licitantes.

8.5.1- Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que sequer cubra o custo do produto oferecido.

8.6- Havendo erro(s) aritmético(s) ou divergência(s) de valor(es) o Pregoeiro procederá a correção do(s) mesmo(s), levando em consideração o(s) preço(s) unitário(s) apresentado(s) pelo licitante. Caso o licitante não concorde com a(s) correção(ões) terá sua proposta desclassificada.

8.7- Não serão aceitas propostas sujeitas a confirmação de estoque ou quaisquer outras condicionantes desta natureza.

8.8- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital, além daquelas propostas onde não sejam legíveis os valores, as marcas, ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

9 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

9.1- No dia, hora e local designados na Introdução deste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá os seguintes documentos:

- a) Documentos relativos ao credenciamento (conforme item 4 do presente Edital), **fora dos envelopes proposta e documentação;**
- b) Declarações de inexistência de fato impeditivo e de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme item 5 do presente Edital), **fora dos envelopes proposta e documentação;**
- c) Declaração, quando for o caso, de ME ou EPP, **fora dos envelopes proposta e documentação;**

Obs: As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar declaração (Anexo VI) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

- d) Envelopes "A" e "B" contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, a serem apresentados na forma anteriormente definida.

9.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelos representantes legais das empresas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio.

9.3- Declarada a abertura da Sessão Pública pelo Pregoeiro, em nenhuma hipótese serão admitidos novos proponentes.

9.4- As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes sem a participação na fase de lances, deverão encaminhar as declarações de que trata a letra "b" do subitem 9.1 do presente Edital, em envelopes separados da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto aos citados documentos. A não apresentação das declarações em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

9.5- Em seguida serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

9.5.1- Após a entrega dos envelopes não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

9.6- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço por item**, observadas as exigências deste Edital e respectivos Anexos.

9.7- Serão selecionados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

9.7.1- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 9.7, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), além daquela que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita, sendo que, no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.8- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.8.1- O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.9- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.10- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.11- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.12- É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

9.13- Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se o proponente desistente as sanções administrativas constantes do item 20 deste Edital.

9.14- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

9.15- Somente será efetivada a competição, relativamente a oferta de lances verbais, com as empresas licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

9.16- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes selecionadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.17- Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta de valor superior ao estimado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.18- Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta com valor superior ao estimado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.19- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, artigo 45, do Diploma Legal supramencionado.

9.19.1- Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem 9.19 serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

9.19.2- O disposto no subitem 9.19 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.20- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em Ata.

9.21- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.22- Sendo aceitável(eis) a(s) proposta(s) final(ais) classificada(s) em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 10 deste Edital.

9.23- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer.



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

9.24- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante vencedor desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

9.25- O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9.26- Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelos representantes legais dos licitantes presentes. A recusa do licitante em assinar a Ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em Ata.

10 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “B”)

10.1- Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, o licitante deverá incluir no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, os seguintes documentos:

10.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária.
- b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração.
 - c.1) caso os responsáveis não constem no Contrato Social, documento que indique a responsabilidade pela administração.
- d) No caso de Sociedades Anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.
- e) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Obs.: A apresentação dos documentos acima mencionados, devidamente autenticados no credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no Envelope “B” (Habilitação).

10.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos.
 - c.1) As Certidões da Dívida Ativa, no caso de empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).
 - c.2.) Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o documento emitido pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal, comprovando a inexistência de débitos inscritos.
- e) Certidão Negativa de Débitos – CND relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores.
- f) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei 12.440, de 07/07/11.

Obs.: As "certidões negativas" poderão ser substituídas por "certidões positivas com efeito de negativas" ou outra(s) equivalente(s) na forma da lei.

10.1.2.1- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

10.1.2.1.1- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nas alíneas "a" à "f" do subitem 10.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.1.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2.2- A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 20 deste Edital, sendo facultado à Administração da Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

10.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concorda, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida na Introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a proposta dos licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade;

Obs.1: Para o licitante sediado no Município de Valença - RJ esta comprovação será feita mediante apresentação de Certidão expedida pelo Cartório Único de Registro de Distribuição;

Obs.2: O licitante sediado em outra Comarca ou Estado, deverá apresentar, juntamente com a(s) Certidão(ões) exigida(s), declaração passada pelo Foro de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

10.1.4- DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

- a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração deverá ser prestada nos termos do modelo constante do Anexo VII deste Edital.

10.1.5- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS.

10.1.6- COMPROVANTE DE CADASTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS).

10.1.7- O CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante), emitido pela Prefeitura Municipal de Valença – RJ, poderá ser apresentado, opcionalmente, através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação em substituição aos documentos constantes do mesmo, desde que estejam com a validade vigente.

10.1.8- Para que o CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) possa ser apresentado em substituição aos documentos de habilitação, conforme previsto no subitem anterior, é necessário que o mesmo esteja atualizado, entendendo-se como tal aquele que se encontre em vigor na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos dos licitantes.

10.1.9- Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos dos licitantes.

10.1.10- Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado.

10.1.11- A autenticação dos documentos de habilitação do licitante vencedor poderá, também, ser realizada por servidor da unidade que realiza a licitação, mediante a apresentação dos originais, após o julgamento da habilitação.



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

10.1.12- Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas.

10.1.13- Os documentos originais que forem incluídos no envelope de documentação farão parte integrante do Processo Administrativo, não estando sujeitos a devolução.

10.1.14- As empresas ficam obrigadas a comunicar a Prefeitura qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados.

10.1.15- Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até 90 (noventa) dias anteriores a data prevista na introdução deste Edital para entrega dos envelopes de documentação e proposta.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabe recurso administrativo de acordo com o estabelecido no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.2- Ao final da sessão, e declarado pelo Pregoeiro o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.

11.4- Interposto o recurso, o Pregoeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o encaminhará, devidamente informado, a autoridade superior.

11.4.1- A autoridade superior de que trata este Edital é o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Valença – RJ.

11.5- Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal – Sede da Prefeitura, no endereço mencionado na introdução deste Edital.



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

11.6- Os recursos e as contra-razões deverão ser entregues na sala de licitações, no endereço mencionado na introdução deste Edital, no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados no Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais, em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

11.6.1- Os recursos e as contra-razões encaminhados via fax (24) 2452.4425/2453.2792 ou por e-mail (licitacoespmvrj@gmail.com), serão analisados somente para fins de agilização, porém os mesmos só serão conhecidos após a juntada dos originais, observando-se o prazo recursal.

11.7- Os recursos e as contra-razões deverão ser subscritos pelo representante legal do licitante, devidamente comprovado.

11.8- Não serão conhecidos os recursos e as contra-razões apresentados fora do local previsto no subitem 11.6 deste Edital e/ou intempestivos.

11.9- O recurso terá efeito suspensivo.

11.10- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11- A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais lavradas em ata.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1- A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos a autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2- Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO

13.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços que firmará o compromisso para futura contratação com o fornecedor classificado a ser registrado, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da aludida Ata, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença - RJ.

13.2- O licitante será convocado para, no prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

13.2.1- A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do licitante.

13.2.2- A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

13.3- A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação das penalidades previstas no item 20 deste Edital.

13.4- Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.5- Sempre que o licitante vencedor não atender a convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do 1º colocado, inclusive no que tange ao preço, ou revogar a licitação.

14 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1- Após firmada a Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores registrados, será formalizada através de Contrato ou Nota de Empenho, observando o disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2- O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços convocado pela Administração para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho deverá fazê-lo em até 02 (dois) dias úteis sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das penalidades previstas no item 20 deste Edital.

15 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1- O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença - RJ.

16 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

16.1- A aquisição dos produtos pela Secretaria Municipal de Educação será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades e nas quantidades que vier a solicitar formalmente.

16.2- Os produtos deverão ser entregues nas escolas e creches do Distrito Sede e demais Distritos do Município de Valença-RJ, conforme relação constante do Anexo II deste Edital.



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

16.3- As entregas deverão ser realizadas quinzenalmente, de acordo com os Cronogramas de Entrega a serem elaborados pela Secretaria Municipal de Educação.

16.3.1- Os Cronogramas de Entrega deverão ser encaminhados a(s) empresa(s) vencedora(s) com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

16.3.2- Fica reservado a Secretaria Municipal de Educação o direito de alterar os Cronogramas de Entrega, em razão de necessidade imperiosa decorrente de fato superveniente, devendo tal alteração ser comunicada a empresa contratada com a maior antecedência possível.

16.4- Os produtos, objeto desta licitação, serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade e quantidade conforme as especificações da proposta e, aceitos definitivamente após sumária inspeção realizada pela Secretaria Municipal de Educação (ou Comissão nomeada nos termos do § 8º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93), podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

16.5- O licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigado a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados.

16.6- Os licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

16.7- A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos e/ou informações referentes aos produtos oferecidos.

16.8- Sempre que necessário a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar as especificações técnicas dos produtos estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do produto cotado.

16.9- O licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades a serem fornecidas, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1- DA CONTRATANTE

17.1.1- A Contratante obriga-se a:



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

- a) Encaminhar a Contratada os Cronogramas de Entrega observando o disposto no item 16 deste Edital;
- b) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle da Contratante a efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no Edital;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- d) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- e) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;
- f) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

17.2- DA CONTRATADA

17.2.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da Contratante.

17.2.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

17.2.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

17.2.4- Caberá ainda a Contratada:

- a) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, carga e descarga;
- b) Realizar as entregas nos locais indicados no Anexo II do presente Edital, por sua conta e risco, sem nenhum ônus para a municipalidade, observando o prazo estabelecido;



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

- c) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- d) Responder exclusiva e integralmente, perante a Contratante pelo fornecimento do objeto do Contrato nas condições pactuadas;
- e) Substituir, as suas expensas e responsabilidade, os produtos que apresentarem qualquer tipo de problema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação da Contratante;
- f) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pela Contratante;
- h) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto desta licitação.

18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1- A Prefeitura efetuará o pagamento a Contratada de forma parcelada, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no valor da Nota de Empenho, no 15º (décimo quinto) dia útil, após o adimplemento e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

18.2- Deverá constar no documento fiscal o número deste Pregão e o número da Nota de Empenho.

18.3- O setor requisitante da Prefeitura deverá encaminhar a Secretaria de Fazenda (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

18.4- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

18.5- A Prefeitura poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela adjudicatária.



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

18.6- O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND);
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

18.7- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.8- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos.

18.9- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.10- A multa e a compensação financeira previstas neste item serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada a Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

18.11- Caso a Prefeitura efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 18.1, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

19 - DA REVISÃO DOS PREÇOS

19.1- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

19.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

19.3- Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

19.4- Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e compromissos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

19.5- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá a revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

19.6- Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ.

20 – DAS PENALIDADES

20.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multas de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inexecução ou atraso no fornecimento dos produtos;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Valença - RJ, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

20.2- Por atraso no fornecimento dos produtos fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

20.3- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

20.4- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

20.5- As multas moratórias e administrativas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

20.6- A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1- A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá propor as penalidades previstas neste Edital.

22 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 258/2008 e na Lei Federal nº 8.666/93.

22.2- Caberá ao fornecedor dos produtos beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

23 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1- O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

23.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses acima mencionadas, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

23.3- O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

24 – DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1- Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a prática dos atos de controle e administração do SRP (Sistema de Registro de Preços) e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº. 258 de 05 de dezembro de 2008.

25 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

25.1- O Pregoeiro e Equipe de Apoio prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, pelo telefax (24) 2452.4425/2453.2792 ou pelo e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com, exceto nos feriados do Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais. Os esclarecimentos e informações sobre o presente Edital poderão ser solicitados até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes documentação e proposta comercial.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade ou



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

capacidade financeira, técnica, administrativa e outras relacionadas à documentação apresentada na fase de habilitação desta licitação.

26.3- A critério da Prefeitura a data desta licitação poderá ser transferida. O objeto da presente licitação poderá, a critério exclusivo da Prefeitura, ser contratado no todo ou em parte, sem que caiba a quem quer que seja o direito a qualquer reclamação ou indenização, desde que ocorra algum fato onde seja manifestamente caracterizada esta necessidade devido à ocorrência de interesse público que justifique tal conduta.

26.4- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da legislação pertinente, devendo protocolar o pedido na Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado na introdução deste Edital), até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão.

26.5- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão.

26.6- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital (protocolada na Comissão Permanente de Licitação - endereço mencionado na introdução deste Edital), que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir do seu recebimento.

26.7- As retificações no Edital por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações obrigarão a todos os licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do Edital, via telefax, telegrama, e-mail ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

26.8- A Prefeitura poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.8.1- Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Boletim Oficial do Município e disponibilizada no Site Oficial do Município.

26.9- É facultado ao Pregoeiro e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações dos produtos ofertados com os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

26.10- Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura.

26.11- Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

26.12- Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, as declarações constantes do item 5 deste Edital, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de cada declaração, que poderão ser preenchidas e assinadas pelo representante dos licitantes devidamente credenciados.

26.13- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na Sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

26.14- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura.

26.15- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.16- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.17- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

26.18- Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

26.19- A Prefeitura não aceitará reclamações futuras, oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados.

26.20- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.21- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua inteira aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

26.22- O Foro da Cidade de Valença – RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

27– DOS ANEXOS

Anexo I – Especificações – Quantidades - Valor Limite Máximo Estabelecido (Termo de Referência);

Anexo II – Relação das Escolas e Creches onde os produtos serão entregues, com respectivos endereços e telefones;

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV- Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Credenciamento;

Anexo VI - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

Anexo VII – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;

Anexo VIII – Formulário Padronizado de Proposta;

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo X – Minuta de Contrato;

Anexo XI – CD Rom contendo Anexos I ao X.

Valença – RJ, 23 de março de 2015.

Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

ANEXO I
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2015
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)

Termo de Referência

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unitário Limite Máximo
1	1.700	Botija	Gás de cozinha (GLP) 13 kg - P13	50,40
2	350	Cilindro	Gás de cozinha (GLP) 45 kg - P45	183,33

Obs.:

✓ Gás de cozinha (GLP) 13 kg – P13:

1.420 botijas para escolas municipais;
280 botijas para creches municipais.



Prefeitura Municipal de Valença **Comissão Permanente de Licitação**

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

- ✓ Gás de cozinha (GLP) 45 kg – P45:

270 cilindros para escolas municipais;
80 cilindros para creches municipais.

- ✓ As entregas serão realizadas conforme estabelecido no item 16 deste Edital.

Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro

ANEXO II **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2015** **(PARA REGISTRO DE PREÇOS)**

Relação de Escolas e Creches Municipais

1º Distrito – Valença		
U.E.	ENDEREÇO	TELEFONE
CIEP M. Prof. Costa Júnior	Rua José Tabet, 85 – Chacrinha - Valença	2453-3851
CIEP Luciano Gomes Ribeiro	Rua Rodolfo Pena, 359 A – Bairro de Fátima – Valença	2452-9075
CIMEE	Travessa Gumercindo Oliveira, 20 – Centro – Valença	2453-3004
E. M. Alcides de Souza	Fazenda São José, 2681 – Passagem – Valença	2452-7524
E. M. Arlindo da Silva Nogueira	Rua do Campo Velho, 29 - Biquinha – Valença	992430481
E. M. Balbina Fonseca	Rua André Arcoverde, 123 – Centro – Valença	2453-6957
E. M. Eduardo Leite Pinto	Rua Durval Passos de Mello, s/nº - São José das Palmeiras – Valença	2420-2019
E. M. Fernando de O. Castro	Rua Antonio Aleixo, 35 – Varginha – Valença	2420-2143



Prefeitura Municipal de Valença

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

E. M. Henrique de O. Conceição	Rua 27 de Novembro, 1413 - João Dias – Valença	2420-2214
E. M. Marcos Esteves	Rua Jorge da Silva Giesta, 325 - Canteiro – Valença	2453-5250
E. M. Maria Ielpo Capobianco	Rua João Esteves, 374 – Cambota – Valença	2420-2129
E. M. Nossa Senhora Aparecida	Rua Dr. Figueiredo, 1401 - Aparecida – Valença	2420-2117
E. M. Pres. Tancredo de A. Neves	Rua Mariano José da Silva, 3635 - Ponte Funda – Valença	2452-9919
E. M. Maria da Gloria Giffoni	Rua Robert Edward Mac Gregor, s/nº – São Francisco – Valença	2453-8262
E. M. Prof. Regina Coeli Amorim	Rua João Alves, 137 – Cambota – Valença	2420-2195
E. M. Santo Antonio	Rua Santa Clara, 368 – Serra da Glória – Valença	2452-8688
E. M. Telsino Pereira de Souza	Estr. Valença/Rio das Flores, 7670 - Paraíso – Valença	2458-5346
E. M. do Osório	Estrada da Figueira, 4960 – Osório – Valença	2452-9635
E. M. Marieta Lopes Ielpo	Rua Dulce Gonçalves da Silva, 561 – João Bonito – Valença	2453-8864
E. M. Deputado Luiz Pinto	Av. Nilo Peçanha, 506 – Centro – Valença	2420-2086

2º Distrito – Juparanã

U.E.	ENDEREÇO	TELEFONE
CIEP M. Djalma Macedo	Rua Silvio Camargo, 14 – Juparanã	2471-5863
E. M. Luiz Damasceno	Rua Maia, 462 – Quirino	2452-8940

3º Distrito - Sta. Isabel do Rio Preto

U.E.	ENDEREÇO	TELEFONE
E. M. Antonio Alves Moreira	Fazenda São José, s/nº – Sta. Isabel	2457-1180
E. M. João Batista Gomes	Rua Cel. Leite Pinto, s/nº - Centro – Sta. Isabel	2457-1174
E. M. José Mendes de Barros	Estrada Amparo/Sta. Isabel	2457-1565
E. M. Leite de Souza	Comunidade Leite de Souza – Sta. Isabel	2457-1198 2457-1205

4º Distrito – Pentagna

U.E.	ENDEREÇO	TELEFONE
E. M. Antonio Lameira	Fazenda do Vargas, s/nº - Vargas - Pentagna	-
E. M. João Esteves	Ladeira Balbina Esteves, 50 – Centro - Pentagna	2452-9427
E. M. Major Heliodoro Duboc	Fazenda da Harmonia, s/nº - Pentagna	992297376

5º Distrito – Parapeúna



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

U.E.	ENDEREÇO	TELEFONE
E. M. Coronel Cardoso	Estrada Parapeúna/Santa Rita - Parapeúna	-
E. M. Eng. Alberto Furtado	Engenheiro Alberto Furtado - Parapeúna	-
E. M. José Lima	Fazenda de Coroas - Parapeúna	-
E. M. Pingo de Mel	Praça Álvaro de Oliveira, 114 - Centro Parapeúna	2453-9125

6º Distrito – Conservatória

U.E.	ENDEREÇO	TELEFONE
E. M. Geralda Fonseca	Estrada Ipiabas/Conservatória, 5733 - Desvio Gomes – Conservatória	2437-1864
E. M. José Alves da Motta	Estrada Valença/Conservatória, s/nº - Rancho Novo – Conservatória	-
E. M. Maria Medianeira	Rua Monsenhor Paschoal Librelotto, 307 – Centro – Conservatória	2438-1674
E. M. Pedro Carlos	Estrada Santa Isabel – Pedro Carlos – Conservatória	2420-2087

CRECHES MUNICIPAIS

CRECHES	ENDEREÇO	TELEFONE
C.M. São José	Rua Frederico de La Veja, 84 - Centro – Valença	2453-5840
C. M. CAIC Djalma Macedo	Rua Silvio Camargo, 14 - Juparanã	2471-5525
C. M. Dr. Alfredo Souza Lemos	Rua David Alves dos Santos, s/nº - Parque Pentagna – Valença	2452-6108
C. M. Lia Coutinho da Silveira	Rua Felipe Tabet, 55 – Hildebrando Lopes – Valença	-
C. M. Maria da Conceição de S. Mattos	Rua da Figueira, 178 – Osório – Valença	-
C. M. Maria Margarida C. Macedo	Rua 27 de Janeiro, 57 – Água Fria – Valença	-
C. M. Odilon Gomes	Rua Pamphilo Tavares, 04 – Biquinha - Valença	2452-8746
C. M. Paulina Porto Silva	Rua Maria Resende, 166 – Cambota – Valença	2420-2145
C. M. Paulo Demarchi Gomes	Rua São Jorge, 05 - Chacrinha -Valença	988363369
C. M. Prof. Lélío Amaral	Estrada Valença/Barra do Piraí – Varginha – Valença	2452-9204
C. M. Vó Domingas	Rodovia Canção do Amor - Conservatória	2452-5145



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

ANEXO III
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2015
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 009/2015

A empresa _____, sediada na Rua
_____, nº _____, Bairro _____, na cidade de
_____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

(CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante

ANEXO IV
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2015
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 009/2015

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

(CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos e condições de habilitação exigidos no presente Edital.

_____ - _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante

ANEXO V
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2015
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)

Modelo de Credenciamento

CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 009/2015

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr.



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

_____, portador da Carteira de Identidade nº _____(____) e do CPF nº _____, CREDENCIA _____, portador da Carteira de Identidade nº _____(____) e CPF nº _____, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ - _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do signatário

ANEXO VI
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2015
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)

Modelo de Declaração de ME ou EPP

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 009/2015

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

(CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME/EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ - _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante

ANEXO VII

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2015
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)

Modelo de Declaração de que não emprega Menores

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 009/2015

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

(CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar a ressalva acima, em caso afirmativo)

_____ - _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante

ANEXO VIII

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2015
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)

Modelo de Proposta Comercial

A

Prefeitura Municipal de Valença - RJ

Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença – RJ.

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 009/2015

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Srª, nossa proposta comercial relativa ao pregão em epígrafe, conforme discriminação abaixo:

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total	Marca
------	-------	------	---------------	----------------	-------------	-------



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

1	1.700	Botija	Gás de cozinha (GLP) 13 kg - P13			
2	350	Cilindro	Gás de cozinha (GLP) 45 kg - P45			

- Razão Social da Proponente: _____
- Endereço: _____
- Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Cep: _____
- Telefone, fax e e-mail: _____
- Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro, observado o disposto no “caput” e parágrafo único do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Representante legal da empresa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato:

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

Endereço completo: _____

Carteira de Identidade/órgão expedidor: _____ (____)

CPF _____

- Pessoa a ser contactada: _____
- Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
- Declaramos concordar com todas as condições do Edital acima citado e respectivos Anexos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2015.

Nome do signatário da proposta: _____

Cargo: _____

Carteira de Identidade: _____

C.P.F.: _____



***Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Atenciosamente.

Assinatura / carimbo CNPJ

**ANEXO IX
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2015
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)**

Minuta

Ata de Registro de Preços nº /2015

Ata de Registro de Preços para aquisição de botijas e cilindros de gás de cozinha (GLP), destinados a atender as escolas e creches da rede municipal de ensino - Secretaria Municipal de Educação, conforme resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2015, que celebram a Prefeitura Municipal de Valença e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

A Prefeitura Municipal de Valença-RJ, com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Dr. Álvaro Cabral da Silva, brasileiro, casado, médico anestesista, portador do CPF nº 428.021.057-87 e Carteira de Identidade n.º 1.300.244 - IFP, residente e domiciliado na Rua dos Gaviões, nº 337, Bairro Monte Belo, Valença/RJ, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

_____, expedida pelo _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial p/Registro de Preços nº 009/2015, para aquisição de botijas e cilindros de gás de cozinha (GLP), fundamentado no processo administrativo nº 2.325/2015 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a eventual aquisição de botijas e cilindros de gás de cozinha (GLP), destinados a atender as escolas e creches municipais - Secretaria Municipal de Educação, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e seus Anexos.

2.1- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a adquirir os produtos relacionadas do(s) licitante(s) vencedor(es), nem as quantidades indicadas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição dos materiais, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7 do Decreto Municipal nº 258, de 05/12/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1- Os preços a serem praticados pelo(s) fornecedor(es) são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública de Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 009/2015, realizado em ____/____/____, nas condições abaixo:

.....Relação de empresa e preços.....

2.2- Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de mão de obra, materiais e equipamentos, transporte, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos valores praticados no mercado.

4.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

4.3- Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

4.4- Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

4.5- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá à revogação da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

4.6- Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Valença.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1- A aquisição dos produtos pela Secretaria Municipal de Educação será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades e nas quantidades que vier a solicitar formalmente.

5.2- Os produtos deverão ser entregues nas escolas e creches do Distrito Sede e demais Distritos do Município de Valença-RJ, conforme relação constante do Anexo II do Edital da licitação.

5.3- As entregas deverão ser realizadas quinzenalmente, de acordo com os Cronogramas de Entrega a serem elaborados pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3.1- Os Cronogramas de Entrega deverão ser encaminhados a Contratada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

5.3.2- Fica reservado a Secretaria Municipal de Educação o direito de alterar os Cronogramas de Entrega, em razão de necessidade imperiosa decorrente de fato superveniente, devendo tal alteração ser comunicada a empresa contratada com a maior antecedência possível.

5.4- Os produtos, objeto desta licitação, serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade e quantidade conforme as especificações da proposta e, aceitos definitivamente após sumária inspeção realizada pela Secretaria Municipal de Educação (ou Comissão nomeada nos termos do § 8º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93), podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

5.5- A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados.

5.6- A Contratada deverá atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.7- A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos e/ou informações referentes aos produtos oferecidos.

5.8- Sempre que necessário a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar as especificações técnicas dos produtos estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do produto cotado.

5.9- A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades a serem fornecidas, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1- Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

6.1.1- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP.

6.1.2- Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

6.1.3- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

6.1.4- Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados.



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1- Ter conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições.

7.2- Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados.

7.3- Encaminhar ao órgão gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

7.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.5- Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador.

7.6- Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1- Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2015.

8.2- Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação da Administração da Prefeitura.

8.3- Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao Edital.

8.4- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

8.5- Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

8.6- Em havendo necessidade, nos termos do que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

8.7- Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a administração;
- b) Multas de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inexecução ou atraso no fornecimento dos produtos;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Valença – RJ por prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

9.2- Por atraso no fornecimento dos produtos fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor do contrato, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 2002.

10.2- O cancelamento do registro, nas hipóteses acima mencionadas, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

10.3- O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada no Boletim Oficial do Município de Valença, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 009/2015.

11.3 – Fica eleito o Foro de Valença - RJ para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Valença – RJ, ____de _____de 2015.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito Municipal

Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro

Empresa(s)



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

ANEXO X
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2015
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)

Minuta de Contrato

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE VALENÇA-RJ E A EMPRESA _____ TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE BOTIJAS E CILINDROS DE GÁS DE COZINHA (GLP), DESTINADOS A ATENDER AS ESCOLASE CRECHES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Município de Valença com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Álvaro Cabral da Silva, brasileiro, casado, médico anestesista, portador do CPF nº 428.021.057-87 e Carteira de Identidade n.º 1.300.244 - IFP, residente e domiciliado na Rua dos Gaviões, nº 337, Bairro Monte Belo, Valença/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____ com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, CNPJ nº: _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, C.P.F. nº _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

Processo Administrativo nº 2.325/2015 doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, atendidas as cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1- Objetiva este contrato a aquisição de botijas e cilindros de gás de cozinha (GLP) destinados a atender as escolas e creches municipais - Secretaria Municipal de Educação, conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de que trata o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1- Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$ _____.(_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O Contratante efetuará o pagamento a Contratada de forma parcelada, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no valor da Nota de Empenho, no 15º (décimo quinto) dia útil, após o adimplemento e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

3.2- Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão e o número da Nota de Empenho.

3.3- O setor requisitante da Prefeitura deverá encaminhar a Secretaria de Fazenda (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

3.4- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

3.5- O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

3.6- O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND);



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.7- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome da Contratada, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

3.8- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

3.9- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

3.10- A multa e a compensação financeira previstas neste item serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

3.11- Caso o Contratante efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto nesta cláusula, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

4.1- A aquisição dos produtos pela Secretaria Municipal de Educação será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades e nas quantidades que vier a solicitar formalmente.

4.2- Os produtos deverão ser entregues nas escolas e creches do Distrito Sede e demais Distritos do Município de Valença-RJ, conforme relação constante do Anexo II do Edital da licitação.

4.3- As entregas deverão ser realizadas quinzenalmente, de acordo com os Cronogramas de Entrega a serem elaborados pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3.1- Os Cronogramas de Entrega deverão ser encaminhados a Contratada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

4.3.2- Fica reservado a Secretaria Municipal de Educação o direito de alterar os Cronogramas de Entrega, em razão de necessidade imperiosa decorrente de fato



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

superveniente, devendo tal alteração ser comunicada a empresa contratada com a maior antecedência possível.

4.4- Os produtos, objeto deste Contrato, serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade e quantidade conforme as especificações da proposta e, aceitos definitivamente após sumária inspeção realizada pela Secretaria Municipal de Educação (ou Comissão nomeada nos termos do § 8º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93), podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

4.5- A Contratada ficará obrigado a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados.

4.6- A Contratada deverá atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

4.7- A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos e/ou informações referentes aos produtos oferecidos.

4.8- Sempre que necessário a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar as especificações técnicas dos produtos estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do produto cotado.

4.9- A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades a serem fornecidas, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1- A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2- A execução do Contrato estará sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste Contrato, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº. 77 e 78.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

6.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

6.3- Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

6.4- Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e compromissos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

6.5- Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

6.6- Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial deste Contrato, poderá o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multas de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inexecução ou atraso no fornecimento dos produtos;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Valença - RJ, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando Contratada não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

7.2- Por atraso no fornecimento dos produtos fica a Contratada sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor do Contrato, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

7.3- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

7.4- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

7.5- As multas moratórias e administrativas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.6- A aplicação de multas não elidirá o direito do Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1- Da aplicação das sanções definidas na Cláusula Sétima caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no artigo 78, incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Valença ***Comissão Permanente de Licitação***

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

9.2- As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, sendo assegurado a Contratada direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1- A Contratada, no ato de celebração deste instrumento, declara que estão mantidas todas as condições apresentadas para habilitação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2015, se comprometendo a comunicar ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO

11.1- Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2015, seus Anexos e a proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Aplica-se à execução deste Contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as normas administrativas específicas do Contratante, e em especial nos casos omissos, se for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1- Compete ao Contratante a publicação do extrato do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Valença - RJ, excluído qualquer outro.

14.2- E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Valença – RJ, ____ de _____ de 2015.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Cep: 27600.000

Telefax: (24) 2452.4425/2453.2792

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ C.I.: _____ CPF: _____

_____ C. I.: _____ CPF: _____